



Processo Legislativo

| | |
|--|------------------|
| Processo | Data/Hora |
| 2024-227 | 11/12/2024 15:23 |
| Unidade | |
| DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD) | |
| Solicitante | |
| RODRIGO GOMES MASSULO | |
| Tipo | |
| Processo Legislativo | |
| Assunto | |
| PL - AUTORIZA RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL | |
| Descrição | |
| Of. Mens. 265/24-GPM | |



Of. Mens. n.º 265/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para receber em doação bem imóvel destinado a abertura de uma rua pública, com encargo pela doação, a fim de atender solicitação do Gabinete do Prefeito, conforme constante no Processo Eletrônico 2024-1448.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 11/12/2024 16:05:34

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela MFEV.9NZT.FT1R.TFT5



PROJETO DE LEI N.º _____ / 2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado ímpar – Bairro Pitangueiras, com área superficial de 692,86m² (seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m (cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste, confrontando com uma APP, seguindo com distância de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste, confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de 12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante 453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes, Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 11 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 11/12/2024 16:06:31

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **BY6S.NDZG.DXTD.EXUN**



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 227/2024, foi registrado através do n.º 401/2024, sob o n.º de Protocolo n.º 4459/2024, em 12 de dezembro de 2024, às 08h35.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **TAUANA ESPINDOLA DA SILVEIRA**, em 12/12/2024 às 08:42:23.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela O811.W8IW.W8BO.BKZI



Of. n.º 1732/2024

Santo Antônio da Patrulha, 16 de dezembro de 2024.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o Projeto de Lei n.º 401/2024, que “Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências” - Gabinete do Prefeito”, o qual foi apreciado durante a 46ª Reunião Ordinária, realizada na data de 16 de dezembro, junto à Sessão Legislativa de 2024, tendo sido aprovado por acordo de lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoidi,
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 17/12/2024 às 10:02:58.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 3JKD.MDBH.FWFF.RELC



LEI N.º 10.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da Patrulha receber em doação, com encargo, bem imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado ímpar – Bairro Pitangueiras, com área superficial de 692,86m² (seiscentos e noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto 30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m (cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste, confrontando com uma APP, seguindo com distância de 12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste, confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de 329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de 12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante 453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes, Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, 17 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por RODRIGO
GOMES MASSULO (CPF 024.827.570-45)
Data: 17/12/2024 14:19:32

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Documento assinado digitalmente por CLEIA
JUCARA AIROLDI (CPF 701.313.410-49)
Data: 17/12/2024 13:28:55

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela
L07E.MHPX.PJIB.7BAG

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATROLHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N.º 10.321, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Autoriza o Município de Santo Antônio da
Patrolha receber em doação, com encargo, bem
imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrolha, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei
Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber
em doação com encargo, o seguinte imóvel de propriedade da
Antônio Correia de Andrade & Filha LTDA, inscrita no CNPJ
sob n.º 10.476.212/0001-01, conforme descrição: "UM
TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado nesta cidade,
na Rua Francelino Pinheiro de Moraes, lado ímpar – Bairro
Pitangueiras, com área superficial de 692,86m² (seiscentos e
noventa e dois metros e oitenta e seis decímetros quadrados),
com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto
30, situado no limite com propriedade de Antônio Correia de
Andrade & Filha LTDA, seguindo com distância 56,54m
(cinquenta e seis metros e cinquenta e quatro centímetros) e
azimute plano de 149°39'06", chega-se ao ponto 31; deste,
confrontando com uma APP, seguindo com distância de
12,25m (doze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute
plano de 228°13'05", chega-se ao ponto 32; deste,
confrontando com propriedade de Antônio Correia de Andrade
& Filha LTDA, seguindo com distância de 58,94 (cinquenta e
oito metros e noventa e quatro centímetros) e azimute plano de
329°39'06", chega-se ao ponto 33; e, deste, confrontando com
Rua Francelino Pinheiro de Moraes, seguindo com distância de
12,00m (doze metros) e azimute plano de 59°29,49", chega-se
ao ponto 30, inicial da descrição. Imóvel situado distante
453,02m (quatrocentos e cinquenta e três metros e dois
centímetros) da Rua Francisco J. Lopes – ERS-030, em local
onde não forma quarteirão regular, circunscrito pela Avenida
Afonso Porto Emerim, Rua Francelino Pinheiro de Moraes,
Rua Francisco J. Lopes – ERS-030 e uma Área de APP".

Art. 2.º Fica declarado de utilidade pública o imóvel objeto da
presente doação, para fins de abertura de rua pública, com o
encargo pela doação do imóvel.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrolha, 17 de dezembro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:63A79479

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>